



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 02 de fevereiro de 2016 - Nº 5030

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7369

INSTITUIA MEIA-ENTRADA (1/2) EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA DOADORES DE SANGUE EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 7.737/2004, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.988/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos e privados de cultura, esporte e lazer do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.737/2004, alterada pela Lei estadual nº 9.988/2013.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue, aqueles registrados nos bancos de sangue, hemocentros, hemonúcleos ou qualquer unidade hemoterápica pública ou privada contratada, conveniada ou consorciada ao SUS, identificados por documento oficial comprobatório (Carteira do Doador) expedido pela entidade coletora credenciada pelo Município, Estado ou União.

Art. 4º - São considerados locais públicos ou privados para efeitos desta Lei, os teatros, museus, cinemas, circos, feiras, exposições, parques, pontos turísticos, casas de shows, estádios e/ou quaisquer outros locais que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Parágrafo único – Para usufruir do benefício de que trata a presente lei, o doador deve:

I. Comprovar ter feito no mínimo 02 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses e constar o prazo de validade e data das doações registradas na Carteira do Doador.

II. Apresentar o documento de certificação de doador fidelizado (Carteira de Doador), padronizada pela entidade coletora e documento oficial de identidade, ambos com foto, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 5º - Todos os locais públicos e privados discriminados no caput do artigo 4º, deverão obrigatoriamente afixar nas áreas e ingresso e em local visível, informações com a frase “Doador de Sangue tem direito a meia-entrada”, incluindo o nº da Lei e a data

da publicação, com o objetivo de dar publicidade ao benefício em favor dos doadores de sangue nos termos e condições presentes nesta Lei.

Art. 6º - Os estabelecimentos que infringirem o previsto nesta Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. na primeira autuação, multa equivalente a 65 (sessenta e cinco) UFC's;

III. na segunda autuação, multa no valor de 130 (cento e trinta) UFCI's;

IV. na terceira autuação, multa no valor de 195 (cento e noventa e cinco) UFCI's e 30 (trinta) dias de suspensão do Alvará de localização e funcionamento;

V. pena de cassação definitiva do Alvará de localização e funcionamento no caso de persistência após a aplicação da terceira multa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta dias) a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo Carteira Doador Voluntário de Sangue:

Identificação da Instituição
Identificação do doador e foto recente
Dados do exame e demais considerações

Medidas Frente:
9 cm comprimento
6 cm altura

Verso da Carteira:
Deverá constar o histórico (data) atualizado das doações.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

DECRETO Nº 25.870**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais relacionados em anexo, para ocuparem o cargo de Gestor das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 27 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida pela Lei nº 6.095/08.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 25.870, DE
27/01/2016.

Gestores das Unidades de Ensino**(Período de 27/01/2016 até 31/12/2016)****EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	Unidade de Ensino	Categoria	Gestor (a) Escolar
1.	EMEB "Abigail dos Santos Simões"	5ª	Sônia Regina de Souza Sabadini
2.	EMEB "Alair Turbay Baião"	4ª	Gilcimara Silva Cotta
3.	EMEB "Albertina Macedo"	5ª	Eliamara Pessini

4.	EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	3ª	Rita de Cássia Frade Paganini
5.	EMEB "Carim Tanure"	5ª	Marcia Cristina Guimarães
6.	EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	4ª	Sônia Malheiros de Andrade
7.	EMEB "Drª Rita de Cássia Vieira Vereza"	4ª	Patrícia Prado Cardoso Souza
8.	EMEB "Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende"	3ª	Ida Kelly Prucoli de Amorim
9.	EMEB "Gov. Eurico Vieira de Resende"	4ª	Leila Cristina Rocha Ferreira de Freitas
10.	EMEB "Hilsen Darci Perim"	5ª	Maria Aparecida de Aguiar Spala
11.	EMEB "Irmã Margarida"	5ª	Juliana Freitas Castellari Fernandes
12.	EMEB "José Pinto"	3ª	Cirlene Soares Coelho Souza
13.	EMEB "Laurindo Sasso"	5ª	Tânia Mara Lopes Wandermurem
14.	EMEB "Lions Clube Frade e Freira"	2ª	Vera Lucia Martins Costa
15.	EMEB "Mª das Neves Soares Albuquerque Espíndula"	3ª	Rachel Santana Torres Poloni
16.	EMEB "Mª das Victórias Oliveira Andrade"	3ª	Marineis dos Santos Henriques Martins
17.	EMEB "Maria Siloti"	2ª	Andrea Lage
18.	EMEB "Mª Tereza B. de Mello"	2ª	Carla Maria Rodrigues de Rezende
19.	EMEB "Mario Augusto Rocha"	4ª	Rosemere Ferraz Batista
20.	EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	4ª	Mônica Fassarella de Souza
21.	EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	4ª	Alessandra das Graças Caetano Oliveira
22.	EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	3ª	Nelice Vieira
23.	EMEB "Profª Cibélia Teixeira Zippinote"	5ª	Sandra Fossi Souza de Abreu
24.	EMEB "Celly Santos de Oliveira"	5ª	Fátima Aparecida Jorge Carrari
25.	EMEB "Profª Ariette Moulin Costa"	4ª	Tania Mara Ribeiro
26.	EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	5ª	Josiane Messias Brum Nogueira
27.	EMEB "Profª Lucila Araújo Moreira"	4ª	Dorcelina da Silva Vieira
28.	EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	4ª	Carla Buteri de Lima Freitas Costalonga
29.	EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	5ª	Leticia Nascimento dos Santos Leonardo
30.	EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	4ª	Liliana Costa Vigneron Mendes
31.	EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	4ª	Geilza dos Santos Alvaro
32.	EMEB "Tereza de Avelar Pícoli"	5ª	Andressa Silva Ramos Fraga

33.	EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	5ª	Clayde Aparecida Belo da Silva Mariano
34.	EMEB "Waldir Furtado Amorim"	5ª	Marcela Bergamaschi Cei de Souza
35.	EMEB "Zeni Pires Ferreira"	3ª	Euza Alves de Souza Tesch
36.	EMEB "Zilda Soares Moura"	4ª	Solange Nascimento
37.	EMEB "Zilma Coelho Pinto"	2ª	Alessandra Andrade Amisthá Semensato

Gestores das Unidades de Ensino**(Período de 27/01/2016 até 31/12/2016)****ENSINO FUNDAMENTAL**

nº	Unidade de Ensino	Categoria	Gestor(a) Escolar
1.	EMEB "Anacleto Ramos"	3ª	Cristiane Magna Mion
2.	EMEB "Anísio Vieira de Alemida Ramos"	3ª	Anita Fraga de Oliveira
3.	EMEB "Áurea Bispo Depes"	2ª	Liliani Aparecida Barreira Amaral
4.	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	1ª	Áurea Regina Légora de Oliveira
5.	EMEB "Jácomo Silotti"	4ª	Saritha de Angili
6.	EMEB "Jenny Guárdia"	5ª	Mirela Gomes Vilela Alves Gonçalves
7.	EMEB "Julieta Deps Tallon"	3ª	Celso Braz Kersul Calixto
8.	EMEB "Luiz Marques Pinto"	2ª	Norma da Silva Costa dos Santos
9.	EMEB "Luiz Pinheiro"	5ª	Gláucia Daroz Mastelo Faro
10.	EMEB "Luiz Semprini"	4ª	Soraya de Souza Campos Gava
11.	EMEB "Mª das Graças Filippe"	5ª	Vanessa Néspoli Scaramussa
12.	EMEB "Mª das Dores Pinheiro Amaral"	4ª	Diana Bindes da Silva Sartório
13.	EMEB "Mª Stael de Medeiros Teixeira"	3ª	Simone da Silva Oliveira
14.	EMEB "Monte Alegre"	5ª	Luzia Célia da Silva Oliveira
15.	EMEB "Monteiro Lobato"	3ª	Marlete Oliosote Motte
16.	EMEB "Nossa Senhora das Graças"	5ª	Marilene dos Santos Domingues
17.	EMEB "Oscar Montenegro"	5ª	Silvia Mendes da Silva Zagotto
18.	EMEB "Oswaldo Machado"	5ª	Fernanda Rodrigues Gomes
19.	EMEB "Newton Braga" (Centro de Apoio ao Ensino)	5ª	Ricardo Rocha Ribeiro
20.	EMEB "Pe. Gino Zatelli"	4ª	Beigle Aparecida Rabbi Machado
21.	EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	5ª	Antonio Carlos Martins

22.	EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	5ª	Renata de Fátima Ferreira
23.	EMEB "Prof. Elísio Cortes Imperial"	5ª	Anacyr Souza Santos
24.	EMEB "Prof. Florisbello Neves"	4ª	Elisangela Chamon de Souza
25.	EMEB "Prof.ª Juracy Cruz"	5ª	Mirielli Mendonça Feu
26.	EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	1ª	Zilda Mara Motta
27.	EMEB "Prof. Valdy Freitas"	4ª	Simone Damascena Cordeiro
28.	EMEB "Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães"	3ª	Patrícia Rodrigues Gomes
29.	EMEB "Prof.ª Mª do Carmo Magalhães"	5ª	Christiani Nogueira de Faria Pereira
30.	EMEB "Prof.ª Thereza Valiatti Sartório"	5ª	Solange Pinheiro Torres
31.	EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	4ª	Ieda Mardgan Games
32.	EMEB "São Francisco de Assis"	5ª	Rosemary Rodrigues Motta de Araújo

Gestores – Escolas do Campo**(Período de 27/01/2016 até 31/12/2016)**

	Unidade de Ensino	Categoria	Gestor(a) Escolar
1.	EMEB "Alberto Sartório"	4ª	Valéria Benevenuto Hemerly
2.	EMEB "São João da Lancha"		
3.	EMEB "Tijuca"		
4.	EMEB "São Vicente"	5ª	Reginaldo Ferrari Louzada
5.	EMEB "Alto São Vicente"		
6.	EMEB "Córrego Vermelho"	5ª	Adezilda da Silva Santo
7.	EMEB "Sertão de Monte Libano"		

PORTARIA Nº 044/2016**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 43.958/2015, e Sequencial nº. 2 - 988/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **REINALDO DE ALMEIDA MOTTA**, Coordenador de Sinalização Semafórica, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de fevereiro de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal **JOÃO RONCHETTI DOMINGOS**, Mestre de Serviço, lotado na SEMDEF, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de fevereiro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 002/2016.

CONVENIENTES: CENTRO TÉCNICO APOGEU EIRELI – EPP e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório, sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Radiologia, Massoterapia, Análises Clínicas, Saúde Bucal e Gerência de Saúde, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias– Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e José Antônio Paiva de Abreu – Proprietário do Centro Técnico Apogeu.

PROCESSO: Prot nº 1- 42.686/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Obras autoriza o reinício da obra de Revitalização da iluminação pública da ponte de Duas Barras de Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 176/2015, executada pela empresa A.J. MONTENEGRO ME., a partir do dia 01/02/2016.

ROMÁRIO CORREA MIRANDA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

LACCHENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.110.878/0001-54, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 184/2015, válida até 09 de janeiro de 2016, Licença de Instalação – LI, Nº 223/2015, válida até 08 de dezembro de 2017, para atividade (18.04) – Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais, localizada à Rua Projetada 07, s/nº, São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2380

COMUNICADO

ART-LU MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA -ME, CNPJ Nº 07.754.497/0001-82, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 198/2015, válida até 21 de janeiro de 2016, Licença de Instalação – LI, Nº 242/2015, válida até 28 de março de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 291/2015, válida até 28 de dezembro de 2019, para a atividade (08.07) – Fabricação de artefatos de madeira torneada, localizada à Rua Geraldo Cortes Fragoso, nº 52, 52 a 54, Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2381



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**